

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 2015, que aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, relativas ao exercício financeiro de 2005, e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, de autoria da Comissão de Finanças e Controle, recebeu 4 (quatro) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, na votação realizada na reunião do dia 1º de junho de 2015, ficando, assim, mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo n.º 709.335, pela aprovação das contas do Executivo Municipal, exercício de 2005, já que o projeto não recebeu 2/3 (dois terços) de votos contrários dos membros da Câmara Municipal, necessários para que o referido parecer prévio do TCEMG deixe de prevalecer, conforme previsto no § 2º, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, do art. 31, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 2 de junho de 2015.

*Douglas A. B. Pereira*  
DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA  
Presidente da Câmara